

**LEI COMPLEMENTAR Nº050 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015".**

**PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

**Art.1º.** O art. 40 da Lei Complementar nº 05, de 24 de setembro de 2015 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

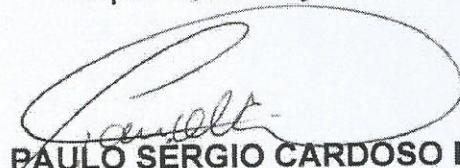
Art. 40 - (...)

§ 1º É facultado ao servidor investido em cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento ou função de confiança, previstos na legislação municipal, optar pela remuneração de seu cargo efetivo.

§ 2º O servidor público que ocupe dois cargos efetivos licitamente acumuláveis que venha a ser nomeado para cargo em comissão de direção, chefia ou assessoramento ou função de confiança, poderá optar pela remuneração dos cargos efetivos.

**Art.2º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral, 25 de julho de 2022.



**PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

